

## REGULAMENTO PROGRAMA DE MONITORIA

**Art. 1º** - O Programa de Monitoria da Faculdade Eficaz destina-se a alunos regularmente matriculados, obedecerá às normas estabelecidas no presente Regulamento.

**Art. 2º** - O Programa de Monitoria, considerando a excelência do rendimento nos estudos e a vocação para o magistério dos alunos que a ele se candidatarem, contará com um quadro de monitores, cujo número de vagas deverá ser aprovado pelo Diretor da Faculdade.

**Parágrafo Único** – Para os fins de que trata o “caput” deste artigo, ao término do semestre letivo, considerando as necessidades para o semestre letivo seguinte, a Coordenação de Curso encaminhará à Direção Geral solicitação de vagas para constituição do quadro de monitores.

**Art.3º** - São objetivos do Programa de Monitoria:

- I – propiciar ao aluno oportunidade de desenvolver suas habilidades para a carreira docente, nas funções de ensino, pesquisa e extensão;
- II – assegurar cooperação didática entre corpo docente e discente nas funções relacionadas ao ensino;
- III - proporcionar condições para a melhoria do aprendizado dos alunos da graduação, através de atividades de apoio ao aluno que apresentar dificuldades em determinadas disciplinas.

**Art. 4º** - Somente poderá inscrever-se ao exame de seleção aluno que comprove aprovação, na disciplina ou atividades em que pretenda atuar, com nota igual ou superior a (7,0) **SETE**.

**Art. 5º** - O processo de seleção dos candidatos à monitoria dar-se-á através de:

- I – Ter concluído os 03 (três) primeiros períodos do curso de graduação no qual esteja matriculado (a);

- II - Não ter sido reprovado (a) em nenhuma disciplina do Curso de Graduação no qual esteja matriculado (a);
- II- Análise do perfil do estudante e identificação com o programa de monitoria;
- III – Análise do currículo do estudante;
- III – Análise do histórico escolar do estudante;
- IV - Entrevista com o professor da disciplina;
- IV - O candidato não poderá ter sofrido sanção disciplinar.

**Art. 6º** - Os candidatos à monitoria ficarão cientes dos prazos, regulamentos para inscrição e processo seletivo, através de edital publicado e disponibilizado nos quadros de avisos e no site da Faculdade Eficaz.

**Art. 7º** - A função do monitor não exime o aluno de suas atividades escolares nem da frequência às mesmas.

**Art. 8º** - Ao final do exercício da monitoria, será expedido certificado que comprovará o cumprimento efetivo, pelo aluno, de suas funções, no período estipulado no ato especial que o designou.

**Art. 9º** - Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria em atividades complementares de seu curso.

**Art. 10º** Os contratos de monitoria serão semestrais, podendo ser renovados por mais um semestre através de decisão da Direção Geral.

**Art. 11º** Este Regulamento entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Profª. Amanda Cezar de Castro Chaves  
**Diretora Geral**